



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 098/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:1515163001836

RECORRENTE: FRANCISCA DOS REMÉDIOS ARAÚJO MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

Sala das sessões, 17 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 215/2012

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES ANTERIORES TRIBUTÁVEIS SEM O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado.